



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.	
n.º	268	de 19	95

16 - PAR
16-0542/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/95

PUBLIQUE-SE EM
08/05 1995

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Wadib Mutran, visa disciplinar a venda de medicamentos no Município de São Paulo.

O art. 1º da propositura prevê a preexistência de "Alvará Sanitário de Utilização" fornecido pela Vigilância Sanitária, como pré-requisito para a permissão de venda e dispensação de medicamentos, como ratificação da legislação federal, bem como, exige a permanência de profissional farmacêutico com inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia, que no nosso Município é fornecido junto ao CRF-8.

As disposições de regime de plantão e zoneamento dos locais de funcionamento dos estabelecimentos em questão, são preocupações do Autor que quer ver mantidas as disposições da legislação municipal, especialmente das Leis nº 8.774/78, e nº 10.991/91, amparadoras da legislação estadual e federal vigente.

Assim, nos termos do art. 13, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, nossa convicção é

Pela legalidade da proposição.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/04/95

- Presidente

- Relator

Mutran